



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO FÓRUM DE SANTARÉM.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.845.643/0001-90, com endereço na Avenida Bernardo Sayão, nº 4038 – Sala C2, bairro Condor, cidade de Belém, Estado de Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **FÁBIO MENEZES CUNHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 4011854, inscrito no CPF sob o nº. 777.116.702-06, residente e domiciliado nesta cidade, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas que se subscrevem, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o estabelecimento de novo prazo de execução contratual e prorrogação do prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica estabelecido novo prazo de execução contratual, a contar da data da assinatura deste termo, até 13/02/2018, bem como, fica prorrogado o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, com início em 1º de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo moldam-se à disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

FÁBIO MENEZES CUNHA

Oásis Construção e Serviços Ltda

Testemunhas:

CPF 02.213.162.28

CPF Luciana Machado Silveira Mello
CPF: 024.382.424-69

funções na Defensoria para a qual forem promovidos, nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º Os Defensores Públicos que, sem motivo justo, não entrarem no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem promovidos, no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terão seu ato de promoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão válidos a partir do efetivo ingresso do Defensor na entrância para a qual foi lotado.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

*República por incorreções no D.O.E. Nº 33.554, de 07 de fevereiro de 2018.

Protocolo: 278396

RESOLUÇÃO CSDP Nº 212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova 4 (quatro) enunciados para a área cível, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que compete a este Egrégio colegiado editar enunciados, de natureza não vinculante, que visem o aprimoramento e a uniformização da atuação funcional dos membros da Defensoria Pública, conforme o Art. 15, XL, do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO as orientações elaboradas pelo Grupo de Estudos Cíveis, Fazenda e Juizados Especiais Cíveis, em reunião realizada em 24 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 158ª sessão ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar 4 (quatro) enunciados para a área cível, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, com a seguinte redação:

Enunciado nº 5: Não há necessidade de abertura de inventário negativo para fins exclusivos de habilitação dos herdeiros (sucessores) do falecido em ação judicial em curso, devendo tal pedido ser formulado nos moldes do art. 687 e seguintes do NCPC.

Enunciado nº 6: Processar-se-á por meio de alvará judicial os casos de levantamento de FGTS, PIS/PASEP, valores de conta corrente/poupança, aplicações bancárias e fundos de investimentos, seguros, além da alienação ou transferência de titularidade de veículos, isoladamente ou em conjunto com as hipóteses acima, quando não existirem outros bens do falecido.

Enunciado nº 7: Nos casos de Arrolamento Comum, quando não houver unanimidade acerca da partilha dos bens do falecido, deverá ser lavrado Plano de Partilha pelos herdeiros concordes, devidamente assinado com firmas reconhecidas, anexando-o à exordial, com pedido de citação apenas dos herdeiros discordes.

Enunciado nº 8: Nos processos de inventário/arrolamento de posse, em andamento, em que for efetivada partilha amigável, deverá ser requerida a conversão da Ação em Arrolamento Sumário, mediante juntada do Termo de Partilha, devidamente assinado e com firmas reconhecidas pelos interessados, sendo requerido ao Juízo a homologação do acordo e a dispensa da lavratura de Carta de Adjudicação ou Formal de Partilha, por se tratar de mera posse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO e AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

THIAGO VASCONCELOS MOURA

Membro Titular

Protocolo: 278135

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO:

ERRATA da Publicação de 01/03/17, Protocolo 150953, DOE 33.323, Processo nº 76.629, Contrato 10/2017.

OBS: Publicado no D.O.E. nº 33.389 de 06/06/2017, Protocolo 187147.

Protocolo: 278512

PORTARIA Nº 130/2018 – DPG, DE 02/02/2018.

Nome: Rogério Felipe Zacharias

Assunto: Suprimento de Fundos

Obs: Publicada no DOE Nº 33.554, de 07/02/2018.

Protocolo: 278234

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 007/2018/TJPA // Partes: TJPA e POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL X – ITAITUBA// CNPJ/MF 05.054.994/0001-42//

Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2018/00441 // Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 3.546,59 // Data da assinatura do contrato: 02/02/2018//

Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.

Protocolo: 275743

Extrato de Contrato nº. 009/2018/TJPA//Partes: TJPA e a Sra. Línia Maria Freitas da Costa da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 428.070.422-8// Objeto do Contrato: a locação de imóvel, situado na Avenida Central, s/n, Centro, Município de Magalhães Barata Pará, com os seguintes dados físicos: com 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente, por 45,00 m (quarenta e cinco metros), perfazendo uma área total de aproximadamente 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centésimos quadrados).//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2018, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.1421.8659; Natureza de Despesa 339036, Fonte de Recurso 0118.//Vigência:19/02/2018 a 19/02/2019// Data da assinatura: 05/02/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 278076

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017/TJPA//Partes: TJPA e a OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.845.643/0001-90//

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da subestação de energia elétrica

do Fórum de Santarém, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 003/TJPA/2017, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual. // Objeto do Aditivo: Estabelecimento de novo prazo de execução contratual e prorrogação do prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias // Vigência do aditivo: início em 1º de maio de 2018 e término em 30 de maio de 2018// Novo prazo de execução: A contar da data da assinatura com término em 13 de fevereiro de 2018// Data da assinatura: 02/02/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração//Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 275960

APOSTILAMENTO

EXTRATO DOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2018 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, alterar os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato 058/2017 formalizado com a empresa COELHO QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações.

	Servidor	Lotação	Matrícula	Telefone	E-mail
Gestor	Gabriel Henrique Sika Ventura	Divisão de Obras	143762	3255-3179	gabrielventura@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico	Arlene Fernandes dos Santos Sousa	Serviço de Manutenção Predial	143553	3225-3339 (ramal 221)	arlene.sousa@tjpa.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Selma Lídia Azevedo Lobo	Divisão de Obras	68535	3255-3163	selma.lobo@tjpa.jus.br

Belém, 08 de fevereiro de 2018.// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração

Protocolo: 277879

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº 001/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Bujaru// CNPJ/MF : 05.196.563/0001-10 // Objeto: Cooperação Técnica entre os

participes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 anos, início em 02/02/2018 e término em 02/02/2021//

Data da assinatura: 02/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 278462

Extrato de Convênio nº 002/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de São João de Pirabas// CNPJ/MF 22.981.153/0001-08 // Objeto: Cooperação Técnica entre os participes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 03 anos, início em 01/02/2018 e término em 01/02/2021// Data da assinatura: 01/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Extrato de Convênio nº 003/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de São João de Pirabas// CNPJ/MF 22.981.153/0001-08 // Objeto: cooperação entre os participes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.// Vigência: 03 anos, início em 01/02/2018 e término em 01/02/2021// Data da assinatura: 01/02/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 275178

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2015-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Aurora do Pará// CNPJ/MF 83.267.989/0001-21 // Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 02/03/2018 e término em 02/03/2021//